



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 104/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Excelentíssima Vereadora Silvane Aparecida Vargas

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 285.125

Monta Elidia H. Dapper  
Diretora Geral


## JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

Encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei que concede gratificação para os servidores designados para a Comissão de Análise e Execução dos Processos Seletivos Simplificados.

A Comissão de Análise e Execução dos Processos Seletivos Simplificados é composta por servidores efetivos designados por portaria e tem a competência de Análise e Execução de todas as etapas dos Processos Seletivos Simplificados, que é uma forma de contratação temporária da Administração Pública. Compete à Comissão garantir a legalidade, transparência, publicidade e regularidade do processo, analisar documentos, recursos, e zelar pela observância dos critérios de seleção.

Entendendo que os motivos apresentados sejam suficientes para justificar a importância e a aprovação, pedimos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e votado por esta casa legislativa, a fim de atender as necessidades da Administração Pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 12 de dezembro de 2025.

  
ODIR JOÃO BOEHM  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

96

PROJETO DE LEI Nº...../2025, DE 12 DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre gratificação para a Comissão de Análise e Execução dos Processos Seletivos Simplificados e dá outras providências.

**Art. 1º** Os servidores que fazem parte da Comissão de Análise e Execução de Processos Seletivos Simplificados, , designados por Portaria, farão jus à gratificação mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.

§ 1º A gratificação prevista no caput não se incorpora, em qualquer hipótese, ao vencimento do servidor.

§ 2º A gratificação será reajustada nas mesmas datas e nos mesmos percentuais aplicados ao reajuste dos demais servidores municipais.

**Art. 2º** Os membros da Comissão farão jus à gratificação de que trata esta Lei mediante designação formal por portaria, de 04 (quatro) servidores efetivos, percebendo-a enquanto vigente a portaria de designação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 12 de dezembro de 2025.

  
ODIR JOÃO BOEHM  
Prefeito Municipal